



|   |  |   |
|---|--|---|
|  | <b>Estado de Mato Grosso</b><br>Assembleia Legislativa |  |
| <b>Despacho</b>   |  |   |
| <b>Autor:</b> Dep. Dr. Gimenez  |  |   |

Adita-se ao Projeto de Lei n.º 913/2020 - Mensagem nº 126/2020, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, no Órgão: **23.101 - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**, a seguinte proposta:

Art. 1º Fica aditado ao Projeto de Lei n.º 913/2020, Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, ao Órgão: **23.101 - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer** o valor de **R\$ 465.814,78 (quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos)**, na **Ação 1254 - Fomento à Política Estadual de Cultura**, no Programa 523, na Fonte 100, na Região 9900 - Estado, conforme anexo I.

Art. 2º Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos do Órgão: **30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ, da Ação 8048 – Provisão para Emendas Parlamentares**, o valor de **R\$ 465.814,78 (quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos)**, conforme anexo II.

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda impositiva visa incentivar a criação e fortalecer a produção e a difusão cultural, em suas mais diversas manifestações, através dos municípios, associações, artistas e demais atores culturais.



A presente emenda visa ainda atender o disposto na emenda constitucional nº 82 de 2019.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Novembro de 2020

**Dr. Gimenez**  
Deputado Estadual